LEI Nº 930/92 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à NEY REGO BARROS, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à NEY REGO BARROS, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua P, Quadra 90, Lote 33- Cidade Nova, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 32, pelo lado esquerdo com o lote 34, frente para a Rua P, e fundos com o lote 13 da Rua O, medindo: 09,00 metros de frente, 28,40 (Vinte e oito metros e quarenta centímetros) de lateral direita, 28,40 (Vinte e oito metros e quarenta centímetros) de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS